Fwd: ESCLARECIMENTOS EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

De: pregao@mprr.mp.br

ter, 29 de mar de 2022 10:54

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTOS EDITAL DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Para: Thiago Pontes Cavalcante

<thiago.cavalcante@telefonica.com>

Bom dia, Thiago.

Seque abaixo resposta ao pedido de esclarecimento.

Obs.: a resposta é o que está em negrito.

At.te,

Katiúscia Carvalho CPL/MPRR

De: "administrativo" <administrativo@mprr.mp.br>

Para: pregao@mprr.mp.br

Enviadas: Terça-feira, 29 de março de 2022 10:12:49

Assunto: Re: ESCLARECIMENTOS EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

4/2022

Ao representante da TELEFÔNICA BRASIL S.A Empresa Telefônica Brasil

Prezado Sr Thiago Pontes Cavalcante

Bom dia, em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, encaminho esclarecimento:

"EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

12.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual

mínima em 99,6% (noventa e nove por cento e seis décimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência da interrupção total da prestação dos serviços, as falhas deverão ser corrigidas e os serviços restabelecidos em no máximo 8 (oito) horas".

"Entendemos que se atendido o item L (pág. 18) "I) Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal –RGQ-SMP (resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019, ou mais atual).", atendemos aos níveis de serviço exigidos, pois disponibilidade anual mínima de 99,60% de prestação de serviços não é uma norma regulada pela ANATEL. Está correto o entendimento?"

Sim, o que não consta na resolução 717 de 23 dezembro de 2019, é tão somente a porcentagem de 99,6% que foi utilizada como parâmetro para disponibilidade do serviço ANUAL. Se considerarmos que um ano tem 365 dias, a vencedora do certame terá que prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Devendo as falhas serem corrigidas e os serviços restabelecidos em no máximo 8(oito) horas. O que nos parece razoável, e exequível.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

De: pregao@mprr.mp.br

Para: "administrativo" <administrativo@mprr.mp.br> **Enviadas:** Terça-feira, 29 de março de 2022 7:36:24

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTOS EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

4/2022

Esse email tem que ser respondido até amanhã, ao meio dia. Ontem a tarde enviei para outro setor equivocadamente.

De: "Thiago Pontes Cavalcante" < thiago.cavalcante@telefonica.com>

Para: pregao@mprr.mp.br

Enviadas: Segunda-feira, 28 de março de 2022 10:09:51

Assunto: ESCLARECIMENTOS EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Prezados, bom dia,

A TELEFÔNICA BRASIL S.A Empresa Telefônica Brasil, inscrita no CNPJ sob o número 02.558.157/0001-62 e IE nº. 108.383.949/112, estabelecida na Sede Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP. Vem respeitosamente solicitar os devidos esclarecimentos referente ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022:**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

- 12.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,6% (noventa e nove por cento e seis décimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência da interrupção total da prestação dos serviços, as falhas deverão ser corrigidas e os serviços restabelecidos em no máximo 8 (oito) horas.
- ** Entendemos que se atendido o item L (pág. 18) "I) Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal –RGQ-SMP (resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019, ou mais atual).", atendemos aos níveis de serviço exigidos, pois disponibilidade anual mínima de 99,60% de prestação de serviços não é uma norma regulada pela ANATEL. Está correto o entendimento?
- 14.8.6. Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991. 14.8.7. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- ***Atenção. Não atendemos Declaração de cota de aprendiz e PCD. Sugiro esclarecer com o cliente envio das declarações, visto que preencheremos de forma eletrônica. O preenchimento eletrônico, dispensa o envio das declarações mencionadas nos itens 14.8.1 à 14.8.8. entendimento está correto? Informo que edital não possui modelo de declarações.

Atenciosamente...

Thiago Pontes Cavalcante

Gerente de Negócios – Especialista Governo Diretoria de Governo | Gerencia Governo FSP

Rua Salvador, nº440, Adrianopolis CEP 69057-040| Manaus – AM Cel 092 99147-7303

email: thiago.cavalcante@telefonica.com



Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição